



## MENSAGEM N° 07/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 08 / 02 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 18 / 02 / 2022
Presidente

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, do imóvel doado ao Industrial e Comercial de Produtos de Limpeza e Alimentos LTDA dá outras providências.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

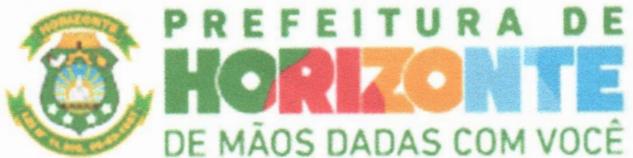
Atenciosamente,

Horizonte/CE, 31 de janeiro de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE  
Recebido  
Em: 02 / 02 / 22  
Por: *[Signature]*



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade reverter ao Patrimônio Público Municipal uma área doada, objeto da Lei Municipal nº 686, de 27 de novembro de 2008, que doava um imóvel para Industrial e Comercial de Produtos de Limpeza e Alimentos LTDA com objetivo de expandir a Empresa.

Tal medida se faz necessária tendo em vista o não cumprimento do disposto da Lei Municipal nº 686, de 27 de novembro de 2008, que expressamente em seu artigo 3º, parágrafo único que a expansão das instalações da Empresa deveria ser concluída no prazo de 2 anos.

O bem imóvel trata-se de um terreno com 36.750,82m<sup>2</sup>, situado na Av. Omar Coelho, bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte/CE e devidamente matriculado junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, sob o nº 6052.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de janeiro de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO

Em: 08 / 01 / 2022

Pres.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
APROVADO  
EM: 15 / 01 / 2022

PROJETO DE LEI N° 14, 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO AO  
INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E  
ALIMENTOS LTDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado na Av. Omar Coelho, bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte/CE, com área de 36.750,82m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e dois centésimos), sob matrícula nº 6052, registado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte.

**Parágrafo único.** A reversão de que trata esta Lei decorre da inobservância do artigo 3º, parágrafo único, que a expansão das instalações da Empresa deveria ser concluída no prazo de 2 anos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 686, de 27 de novembro de 2008, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 31 de janeiro de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

*MJ*  
Francisco Marcelo Martins Desidério  
Município de Horizonte  
Procurador Geral  
OAB/CE: 13.081



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 014/2022	DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO AO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTOS LTDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO
-------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

#### PARECER N° 009/2022

##### RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público do município de Horizonte, do imóvel doado ao industrial e comercial de produtos de limpeza e alimentos LTDA dá outras providências.*" O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

##### PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre assuntos de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões. "Art. 55 À Comissão de Constituição e Justiça, compete: (Inciso I alíneas a à e)."

**Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.**

##### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 014/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

**Vice-Presidente:** DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;

**Membro:** JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 014/2022	DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO AO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTOS LTDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO
-------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

### PARECER N° 009/2022

#### RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO AO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTOS LTDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

#### PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m)."

**Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.**

#### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 014/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
Presidente: EDSON CARLOS DE ALMEIDA - REPUBLICANO;

  
Vice-Presidente: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA - PTB;

Membro: VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA – PSB

## FOLHA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM		
		Poder Executivo	SIM	NÃO
<b>PROJETO DE LEI N° 014/2022</b> - Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público do município de Horizonte, do imóvel doado ao industrial e comercial de produtos de limpeza e alimentos LTDA dá outras providências.	Poder Executivo			
<b>VEREADORES (AS)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>ANTONIO CARLOS GOMES</b>		X		
<b>ANTÔNIO EUZEBIO DE SOUSA FILHO – Vice-Presidente</b>			X	
<b>CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA – Presidente</b>		X		
<b>CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA</b>		X		
<b>DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – 2º Secretário</b>		X		
<b>EDSON CARLOS DE ALMEIDA – 1º Secretário</b>		X		
<b>ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO</b>			X	
<b>FÁTIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA</b>			X	
<b>FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS</b>			X	
<b>FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA</b>		X		
<b>GETÚLIO WARGAS DOS SANTOS</b>			X	
<b>JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA</b>		X		
<b>JOSÉ LUIS BENTO DIAS</b>			X	
<b>RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO</b>			X	
<b>VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA</b>		X		
<b>TOTALIZAÇÃO DE VOTOS</b>				

APROVADO

(X)

DESAPROVADO

( )

Horizonte, 15 de fevereiro de 2022.